Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B** **REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 770/2013 DA COMISSÃO**

de 8 de agosto de 2013

que procede a deduções das quotas de pesca disponíveis para certas unidades populacionais em 2013 devido a sobrepesca nos anos anteriores

(JO L 215 de 10.8.2013, p. 1)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.°	página	data
►**M1**	Regulamento de Execução (UE) n.º 1402/2013 da Comissão de 19 de dezembro de 2013	L 349	61	21.12.2013
►**M2**	Regulamento de Execução (UE) n.º 72/2014 da Comissão de 27 de janeiro de 2014	L 23	31	28.1.2014

▼B

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 770/2013 DA COMISSÃO

de 8 de agosto de 2013

que procede a deduções das quotas de pesca disponíveis para certas unidades populacionais em 2013 devido a sobrepesca nos anos anteriores

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) n.º 1966/2006 ([1]), nomeadamente o artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 3,

Considerando o seguinte:

(1) As quotas de pesca para 2012 foram estabelecidas pelos seguintes regulamentos:

— Regulamento (UE) n.º 1225/2010 do Conselho, de 13 de dezembro de 2010, que fixa, para 2011 e 2012, as possibilidades de pesca para os navios da UE relativas a populações de determinadas espécies de profundidade ([2]);

— Regulamento (UE) n.º 1256/2011 do Conselho, de 30 de novembro de 2011, que fixa, para 2012, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Báltico e que altera o Regulamento (UE) n.º 1124/2010 ([3]);

— Regulamento (UE) n.º 5/2012 do Conselho, de 19 de dezembro de 2011, que fixa, para 2012, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Negro ([4]);

— Regulamento (UE) n.º 43/2012 do Conselho, de 17 de janeiro de 2012, que fixa, para 2012, as possibilidades de pesca de determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, que não são objeto de negociações ou acordos internacionais, disponíveis para os navios da UE ([5]);

— Regulamento (UE) n.º 44/2012 do Conselho, de 17 de janeiro de 2012, que fixa, para 2012, as possibilidades de pesca disponíveis nas águas da UE e as disponíveis, para os navios da UE, em certas águas fora da UE no respeitante a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes que são objeto de negociações ou acordos internacionais ([6]).

([1]) JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.
([2]) JO L 336 de 21.12.2010, p. 1.
([3]) JO L 320 de 3.12.2011, p. 3.
([4]) JO L 3 de 6.1.2012, p. 1.
([5]) JO L 25 de 27.1.2012, p. 1.
([6]) JO L 25 de 27.1.2012, p. 55.

▼B

(2) As quotas de pesca para 2013 foram estabelecidas pelos seguintes regulamentos:

— Regulamento (UE) n.º 1262/2012 do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, que fixa, para 2013 e 2014, as possibilidades de pesca para os navios da UE relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade ([1]);

— Regulamento (UE) n.º 1088/2012 do Conselho, de 20 de novembro de 2012, que fixa, para 2013, em relação a determinadas populações de peixes e grupos de populações de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Báltico ([2]);

— Regulamento (UE) n.º 1261/2012 do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, que fixa, para 2013, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Negro ([3]);

— Regulamento (UE) n.º 39/2013 do Conselho, de 21 de janeiro de 2013, que fixa, para 2013, as possibilidades de pesca de determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, que não são objeto de negociações ou acordos internacionais, disponíveis para os navios da UE ([4]);

— Regulamento (UE) n.º 40/2013 do Conselho, de 21 de janeiro de 2013, que fixa, para 2013, as possibilidades de pesca disponíveis nas águas da UE e as disponíveis, para os navios da UE, em certas águas fora da UE no respeitante a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes que são objeto de negociações ou acordos internacionais ([5]).

(3) Em conformidade com o artigo 105.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009, se determinar que um Estado-Membro excedeu as quotas de pesca que lhe foram atribuídas, a Comissão procede a deduções das quotas futuras desse Estado-Membro.

(4) O artigo 105.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 prevê que as deduções das quotas de pesca sejam praticadas, no ano ou anos seguintes, mediante a aplicação de determinados fatores de multiplicação fixados nos mesmos números.

(5) Alguns Estados-Membros excederam as suas quotas de pesca para 2012. É conveniente, por conseguinte, efetuar, relativamente às unidades populacionais sobreexploradas, deduções das quotas de pesca que lhes foram atribuídas em 2013 e, se for caso disso, nos anos seguintes.

(6) Em 2012, Espanha excedeu a sua quota de lagostim na subzonas IX e X e nas águas da UE da zona CECAF 34.1.1 (NEP/93411). Uma vez que esta unidade populacional está sujeita a um plano

([1]) JO L 356 de 22.12.2012, p. 22.
([2]) JO L 323 de 22.11.2012, p. 2.
([3]) JO L 356 de 22.12.2012, p. 19.
([4]) JO L 23 de 25.1.2013, p. 1.
([5]) JO L 23 de 25.1.2013, p. 54.

▼B

plurianual ([1]), é necessário aplicar um fator de multiplicação de *1,5. Por ofício de 26 de março de 2013, Espanha pediu que a dedução devida fosse repartida ao longo de três anos. Dado que uma perda significativa de quota conduziria a devoluções excessivas da espécie em causa, a Comissão aceitou este pedido, em conformidade com o ponto 3, alínea b), da sua comunicação «Orientações para a dedução de quotas, ao abrigo do artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009» ([2]).

(7) Através do Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2012 da Comissão, de 30 de julho de 2012, que procede a deduções das quotas de pesca disponíveis para certas unidades populacionais em 2012 devido à sobrepesca dessas unidades populacionais verificada no ano anterior ([3]), e do Regulamento de Execução (UE) n.º 1136/2012 da Comissão, de 30 de novembro de 2012, que procede a deduções das quotas de pesca disponíveis para certas unidades populacionais em 2012 devido a sobrepesca de outras unidades populacionais nos anos anteriores e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2012 no respeitante aos montantes a deduzir nos anos seguintes ([4]), foram efetuadas deduções das quotas de pesca para 2012 no que diz respeito a certos países e espécies. Contudo, relativamente a determinados Estados-Membros, as deduções a aplicar eram superiores às respetivas quotas para 2012, pelo que não puderam ser aplicadas na íntegra nesse ano. Para garantir a dedução da quantidade total também nesses casos, devem as quantidades remanescentes ser tidas em conta no estabelecimento das deduções das quotas de 2013 e, se for caso disso, dos anos seguintes,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. As quotas de pesca para 2013 fixadas nos Regulamentos (UE) n.º 1262/2012, (UE) n.º 1088/2012, (UE) n.º 1261/2012, (UE) n.º 39/2013 e (UE) n.º 40/2013 são reduzidas em conformidade com o anexo.

2. O n.º 1 aplica-se sem prejuízo das reduções previstas no Regulamento (UE) n.º 165/2011 da Comissão ([5]).

Artigo 2.º

Relativamente a Espanha, a dedução de 75,45 toneladas aplicável em 2013 devido à sobrepesca, em 2012, da unidade populacional de lagostim nas subzonas IX e X e nas águas da UE da zona CECAF 34.1.1 (NEP/93411) é repartida por três anos.

([1]) Regulamento (CE) n.º 2166/2005 do Conselho, de 20 de dezembro de 2005, que estabelece medidas para a recuperação das unidades populacionais de pescada do Sul e de lagostins no mar Cantábrico e a oeste da Península Ibérica e que altera o Regulamento (CE) n.º 850/98 relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos (JO L 345 de 28.12.2005, p. 5).
([2]) JO C 72 de 10.3.2012, p. 27.
([3]) JO L 203 de 31.7.2012, p. 52.
([4]) JO L 331 de 1.12.2012, p. 31.
([5]) JO L 48 de 23.2.2010, p. 11.

▼B

Em 2013, 2014 e 2015, a dedução anual aplicável à quota espanhola da unidade populacional NEP/93411 será de 25,15 toneladas, sem prejuízo de qualquer outra adaptação da quota por eventual sobrepesca posterior.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼M1

ANEXO

DEDUÇÕES DAS QUOTAS RELATIVAS A UNIDADES POPULACIONAIS QUE FORAM SOBREEXPLORADAS

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
BE	PLE	7FG.	Solha	Divisões VIIf, VIIg	46	185,9	202,9	109,14	17	/	/	/	/	17	
BE	POL	8ABDE.	Juliana	Divisões VIIIa, VIIIb, VIIId, VIIIe	0	0	0,2	N.D.	0,2	/	/	/	/	0,2	
DK	DGS	03A-C.	Galhudo-malhado	Águas da UE da divisão IIIa	0	0	0,82	N.D.	0,82	/	/	/	/	0,82	
DK	DGS	2AC4-C	Galhudo-malhado	Águas da UE das zonas IIa, IV	0	0	1,29	N.D.	1,29	/	/	/	/	1,29	
DK	HAD	1N2AB.	Arinca	Águas norueguesas das subzonas I, II	0	0	0,16	N.D.	0,16	/	/	/	/	0,16	
DK	HKE	2AC4-C	Pescada	Águas da UE das zonas IIa, IV	1 119	875	918,62	104,99	43,62	/	C	/	/	65,43	
DK	OTH	1N2AB.	Outras espécies	Águas norueguesas das subzonas I, II	0	0	4,74	N.D.	4,74	/	/	/	/	4,74	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
DK	POR	3-1234	Tubarão-sardo	Águas da Guiana francesa, Kattegat; águas da UE do Skagerrak, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV; águas da UE das zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2, 34.2	0	0	0,32	N.D.	0,32	/	/	/	/	0,32	
DE	DGS	2AC4-C	Galhudo-malhado	Águas da UE das zonas IIa, IV	0	0	0,870	N.D.	0,87	/	/	/	/	0,87	
IE	HAD	7X7A34	Arinca	Zonas VIIb-k, VIII, IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	3 699	3 745	4 126,037	110,17	381,037	1,2	/	/	/	457,244	
IE	PLE	7FG.	Solha	Divisões VIIf, VIIg	197	72	76,21	105,86	4,21	/	/	/	/	4,21	
IE	PLE	7HJK.	Solha	VIIh, VIIj, VIIk	77	86	99,3	115,47	13,3	/	/	/	/	13,3	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
IE	SOL	7BC.	Linguado-legítimo	Divisões VIIb, VIIc	37	37	37,688	101,86	0,688	/	/	/	/	0,688	
IE	WHG	07A.	Badejo	Divisão VIIa	52	56	57,089	101,94	1,089	/	/	/	/	1,089	
EL	BFT	AE45-WM	Atum-rabilho	Oceano Atlântico, a leste de 45° W, e Mediterrâneo	124,37	174,37	176,36	101,14	1,99	/	C	/	/	1,55	1,435
ES	ALF	3X14-	Imperadores	Águas da UE e águas internacionais das subzonas III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV	74	61	66,53	109,07	5,53	/	/	/	/	5,53	
ES	BLI	5B67-	Maruca-azul	Águas da UE e águas internacionais das zonas Vb, VI, VII	62	21,07	25,29	120,03	4,22	/	/	/	0,07	0	4,29
ES	BSF	56712-	Peixe-espada-preto	Águas da UE e águas internacionais das subzonas V, VI, VII, XII	124	113,12	124,57	110,12	11,45	/	/	61,52	/	72,97	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
ES	BSF	8910-	Peixe-espada-preto	Águas da UE e águas internacionais das subzonas VIII, IX, X	11	11	52,48	477,09	41,48	/	/	0,60	/	9,23	32,85
ES	BUM	ATLA-NT	Espadim-azul	Oceano Atlântico	24	24	34,28	142,83	10,28	/	/	/	/	10,28	
ES	DGS	15X14	Galhudo-malhado	Águas da UE e águas internacionais das subzonas I, V, VI, VII, VIII, XII, XIV	0	0	5	N.D.	5	/	/	/	/	5	
ES	DWS	56789-	Tubarões de profundidade	Águas da UE e águas internacionais das subzonas V, VI, VII, VIII, IX	0	0	11,79	N.D.	11,79	/	/	/	/	11,79	
ES	GFB	89-	Abrótea-do-alto	Águas da UE e águas internacionais das subzonas VIII, IX	242	189,8	246,24	129,74	56,44	/	/	/	/	56,44	
ES	GHL	N3LM-NO	Alabote-da-groenlândia	NAFO 3LMNO	4 486	4 687,7	4 694,2	100,14	6,5	/	C	/	/	9,75	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
ES	HAD	5BC6A.	Arinca	Águas da UE e águas internacionais das divisões Vb, VIa	0	14,27	15,07	105,61	0,80	/	/	21,07	/	11,15	10,72
ES	HAD	7X7A34	Arinca	Zonas VIIb-k, VIII, IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	0	106	106,08	100,08	0,08	/	/	/	/	0,08	
ES	HKE	571214	Pescada	Subzonas VI, VII; águas da UE e águas interna-cionais da divisão Vb; águas interna-cionais das subzonas XII, XIV	9 109	12 034,1	12 351,35	102,64	317,25	/	C	/	/	475,875	
ES	NEP	9/3411	Lagostim	Subzonas IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	68	88	138,3	157,16	50,3	/	C	/	/	25,15 (6)	50,30
ES	ORY	1CX14	Olho-de-vidro-laranja	Águas da UE e águas interna-cionais das subzonas I, II, III, IV, V, VIII, IX, X, XII, XIV	0	0	0,16	N.D.	0,16	/	/	/	/	0,16	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
ES	POK	56-14	Escamudo	Subzona VI; águas da UE e águas interna-cionais das zonas Vb, XII, XIV	0	13	13,1	100,77	0,10	/	/	27,60	/	27,70	
ES	POR	3-1234	Tubarão-sardo	Águas da Guiana francesa, Kattegat; águas da UE do Ska-gerrak, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV; águas da UE das zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2, 34.2	0	0	0,01	N.D.	0,01	/	/	/	/	0,01	
ES	PRA	N3L.	Camarão-ártico	NAFO 3L	105,5	33,8	33,8	100	0	/	/	6,30	/	6,30	
ES	SOL	8AB.	Lingua-do-legítimo	Divisões VIIIa, VIIIb	10	9,47	11,31	119,43	1,84	/	C	0,52	/	0,28	3
ES	USK	567EI.	Bolota	Águas da UE e águas interna-cionais das sub-zonas V, VI, VII	14	0,15	0,15	100	0	/	/	28,55	/	5,68	22,87

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
FR	HAD	7X7A34	Arinca	Zonas VIIb-k, VIII, IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	11 096	11 357	11 911	104,88	554	/	/	/	/	554	
FR	MAC	*8ABD.	Sarda	Divisões VIIIa, VIIIb, VIIId	50,25	50,25	50,30	100,10	0,05	/	/	/	/	0,05	
CY	BFT	AE45-WM	Atum-rabilho	Oceano Atlântico, a leste de 45° W, e Mediter-râneo	66,98	16,98	17,906	105,45	0,926	/	C	/	/	1,389	
LT	GHL	N3LM-NO	Alabote-da-groenlândia	NAFO 3LMNO	23	112,58	207,433	184,25	94,853	/	C	/	/	22	120,279
LT	JAX	2A-14	Carapaus e capturas acessórias associadas	Águas da UE das divisões IIa, IVa; zonas VI, VIIa-c, VIIe-k, VIIIa, VIIIb, VIIId, VIIIe; águas da UE e águas internacionais da divisão Vb; águas interna-cionais das subzonas XII, XIV	0	1 840	1 838,319	99,91	– 1,681	/	/	608,80	/	606,119	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
NL	BSF	56712-	Peixe-espada-preto	Águas da UE e águas internacionais das subzonas V, VI, VII, XII	0	0	0	0	/	/	/	/	5	5	
NL	DGS	15X14	Galhudo-malhado	Águas da UE e águas internacionais das subzonas I, V, VI, VII, VIII, XII, XIV	0	0	1,622	N.D.	1,622	/	/	/	/	1,622	
NL	DGS	2AC4-C	Galhudo-malhado	Águas da UE das zonas IIa, IV	0	0	1,23	N.D.	1,23	/	/	/	/	1,23	
NL	HKE	571214	Pescada	Subzonas VI, VII; águas da UE e águas internacionais da divisão Vb; águas internacionais das subzonas XII, XIV	183	56	110,565	197,44	54,565	/	C	/	/	81,848	
NL	HKE	*57-14	Pescada	Subzonas VI, VII; águas da UE e águas internacionais da divisão Vb; águas internacionais das subzonas XII, XIV	6	6	6,198	103,30	0,198	/	C	/	/	0,297	
NL	LEZ	07.	Areeiros	Subzona VII	0	0	0,056	N.D.	0,056	/	/	/	/	0,056	

▼M1

Estado--Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanes--cente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
NL	SBR	678-	Goraz	Águas da UE e águas internacionais das subzonas VI, VII, VIII	0 (6 para outros)	0 (6 para outros)	8,615	143,58 (em relação a 6)	2,615			/	6	8,615	
NL	SRX	07D.	Raias	Águas da UE da divisão VIId	4	12	12,015	100,13	0,015	/	/	/	/	0	0,015
PL	COD	1/2B.	Bacalhau	Zonas I, IIb	2 285	3 565	3 565,574	100,02	0,574	/	/	/	/	0,574	
PL	GHL	1N2AB	Alabote--da-gronelândia	Águas norueguesas das subzonas I, II	0	0	0	0	0	/	/	/	1	1	
PL	HAD	2AC4	Arinca	Subzona IV; águas da UE da divisão IIa	0	0	0	0	0	/	/	/	16	16	
PL	HER	3D-R30	Arenque	Águas da UE das subdivisões 25--27, 28.2, 29, 32	19 537	19 537	21 270,651	108,87	1 733,651	1,1	/	/	/	1 907,016	
PL	MAC	2A34	Sarda	Zonas IIIa, IV; águas da UE das divisões IIa, IIIb, IIIc e subdivisões 22-32	0	0	0	0	0	/	/	/	5	5	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
PL	RED	514GRN	Cantarilhos	Águas gronelandesas das subzonas V, XIV	0	0	0	0	0	/	/	/	1	1	
PL	SPR	3BCD-C	Espadilha e capturas acessórias associadas	Águas da UE das subdivisões 22-32	66 128	66 128	66 605,314	100,72	477,314	/	/	/	/	0	477,314
PL	WHB	1X14	Verdinho	Águas da UE e águas internacionais das zonas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIIIa, VIIIb, VIIId, VIIIe, XII, XIV	0	0	0	0	0	/	/	/	8	8	
PT	ALF	3X14-	Imperadores	Águas da UE e águas internacionais das subzonas III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV	214	203	239,129	117,8	36,129	/	A	/	/	54,194	
PT	BUM	ATLA-NT	Espadim-azul	Oceano Atlântico	48,6	48,6	61,673	126,9	13,073	/	/	3,30	/	16,373	
PT	COD	1/2B.	Bacalhau	Zonas I, IIb	2 449	1 946,7	1 946,95	100,01	0,25	/	/	/	/	0,25	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
PT	GHL	1N2AB	Alabote-da-gronelândia	Águas norueguesas das subzonas I, II	0	0	1,508	/	0	/	/	/	11,00	12,508	
PT	HAD	1N2AB	Arinca	Águas norueguesas das subzonas I, II	0	23,93	23,926	99,98	– 0,004	/	/	/	383,93	7,8	376,126
PT	MAC	8C3411	Sarda	Zonas VIIIc, IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	6 258	5 471,5	5 472,57	100,02	1,07	/	/	/	/	0	1,07
PT	NEP	08C.	Lagostim	Divisão VIIIc	0	0	0,963	N.D.	0,963	/	C	/	/	1,444	
PT	PLE	8/3411	Solha	Subzonas VIII, IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	66	64,8	71,506	110,35	6,706	/	/	/	/	4,8	1,906
PT	POK	1N2AB.	Escamudo	Águas norueguesas das subzonas I, II	0	8,16	8,16	100	0	/	/	/	223,06	13,3	209,76
PT	POL	08C.	Juliana	Divisão VIIIc	0	0	0,043	N.D.	0,043	/	/	/	/	0,043	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
▼M2															
PT	RED	N3NL	Cantarilho	NAFO 3LN	0	982,5	1 112,457	113,23	129,957	1,2	/	/	/	155,948	
▼M1															
PT	WHM	ATLA-NT	Espadim-branco	Oceano Atlântico	21,8	21,8	26,021	119,36	4,221	/	/	/	/	1,2	3,021
RO	TUR	F3742C	Pregado	Águas da UE no mar Negro	43,2	43,2	43,213	100,03	0,013	/	/	/	/	0,013	
UK	COD	N01514 *Novo código N1GL14*	Bacalhau	Águas gronelandesas da NAFO 0, 1; águas gronelandesas das subzonas V, XIV	364	1 116,4	1 165,1	104,36	48,7	/	/	/	/	48,7	
UK	DGS	15X14	Galhudo-malhado	Águas da UE e águas internacionais das subzonas I, V, VI, VII, VIII, XII, XIV	0	0	2,8	N.D.	2,8	/	/	/	/	2,8	
UK	DGS	2AC4-C	Galhudo-malhado	Águas da UE das zonas IIa, IV	0	0	0,3	N.D.	0,3	/	/	/	/	0,3	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
UK	GHL	2A-C46	Alabote-da-gronelândia	Águas da UE das zonas IIa, IV; águas da UE e águas internacionais das zonas Vb, VI	123	62	67	108,06	5	/	/	/	/	5	
UK	GHL	514GRN	Alabote-da-gronelândia	Águas gronelandesas das subzonas V, XIV	275	0	1	N.D.	1	/	/	/	/	0	1
UK	GHL	N01GRN *Novo código GHL/ /NIGRN.*	Alabote-da-gronelândia	Águas gronelandesas da NAFO 0, 1	0	0	0,2	N.D.	0,2	/	/	/	/	0,2	
UK	HAD	7X7A34	Arinca	Zonas VIIb-k, VIII, IX, X; águas da UE da zona CECAF 34.1.1	1 665	1 822	1 891,5	103,81	69,5	/	/	/	/	69,5	
UK	HAL	514GRN	Alabote-do-atlântico	Águas gronelandesas das subzonas V, XIV	0	0	1,8	N.D.	1,8	/	/	/	/	1,8	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
UK	HER	5B6ANB	Arenque	Águas da UE e águas internacionais das divisões Vb, VIb, VIaN	13 837	11 931,5	12 064,2	101,11	132,7	/	C	/	/	199,05	
UK	NOP	2A3A4.	Faneca-da-noruega e capturas acessórias associadas	Divisão IIIa; águas da UE das zonas IIa, IV	0	0	6	N.D.	6	/	/	/	/	6	
UK	PLE	7FG.	Solha	Divisões VIIf, VIIg	43	41,6	43,7	105,05	2,1	/	/	/	/	2,1	
UK	POR	3-1234	Tubarão-sardo	Águas da Guiana francesa, Kattegat; águas da UE do Skagerrak, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV; águas da UE das zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2, 34.2	0	0	0,1	N.D.	0,1	/	/	/	/	0,1	

▼M1

Estado-Membro	Código da espécie	Código da zona	Nome da espécie	Designação da zona	Quota inicial de 2012	Desembarques autorizados em 2012 (quantidade total adaptada em toneladas) (1)	Total das capturas em 2012 (quantidade em toneladas)	Utilização da quota em relação aos desembarques autorizados (%)	Sobrepesca em relação aos desembarques autorizados (quantidade em toneladas)	Fator de multiplicação (2)	Fator de multiplicação suplementar (3) (4)	Redução remanescente de 2012	Saldo (5)	Deduções aplicadas em 2013 (quantidade em toneladas)	Quantidades remanescentes a deduzir em 2014 e no(s) ano(s) seguinte(s) (quantidade em toneladas)
UK	RED	514GRN *Novo código RED/ /N1G14P*	Cantarilhos	Águas gronelandesas das subzonas V, XIV	31	31	31,3	100,97	0,3	/	/	/	/	0,3	
UK	WHG	56-14	Badejo	Subzona VI, águas da UE e águas internacionais da divisão Vb, águas internacionais das subzonas XII, XIV	176	202	204,9	101,44	2,9	/	/	/	/	2,9	

(1) Quotas disponíveis para um Estado-Membro, ao abrigo dos regulamentos pertinentes relativos às possibilidades de pesca, após contabilização das trocas de possibilidades de pesca, em conformidade com o artigo 20.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 2371/2002, das transferências de quotas, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 847/96 do Conselho, e/ou da reafetação e dedução de possibilidades de pesca, em conformidade com os artigos 37.º e 105.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 147/2007 da Comissão e o Regulamento (UE) n.º 165/2011 da Comissão, se for caso disso.

(2) Como definido no artigo 105.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho. Sempre que o volume da sobrepesca seja inferior ou igual a 100 toneladas, deve ser aplicada uma dedução equivalente a esse volume multiplicado por 1,00.

(3) Como definido no artigo 105.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho.

(4) A letra «a» indica que foi aplicado um fator de multiplicação suplementar de 1,5 devido a sobrepesca consecutiva em 2010, 2011 e 2012 A letra «c» indica que foi aplicado um fator de multiplicação suplementar de 1,5 por a unidade populacional ser objeto de um plano plurianual.

(5) Quantidades remanescentes relacionadas com a sobrepesca nos anos anteriores à entrada em vigor do Regulamento Controlo (Regulamento (CE) n.º 1224/2009) e que não podem ser deduzidas de outra unidade populacional.

(6) A pedido de Espanha, a restituição das 75,45 toneladas devidas em 2013 será repartida por três anos, correspondendo a cada ano 25,15 toneladas (2013, 2014 e 2015).